

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação visa contratar a prestação de serviço para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidade Móvel de Castração – Castramóvel.

2. JUSTIFICATIVA:

1.2. O presente processo de dispensa tem por finalidade o fornecimento de móveis planejados sob medida necessários à estruturação e ao adequado funcionamento da Unidade Móvel de Castração – Castramóvel, destinado à promoção da saúde pública, controle populacional ético de cães e gatos e prevenção de zoonoses.

A contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar o veículo, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento às demandas da população, bem como assegurando o bem-estar animal e o cumprimento das políticas públicas municipais de controle populacional, proteção e saúde animal.

A superpopulação de animais domésticos constitui importante fator de risco sanitário, contribuindo para disseminação de zoonoses, acidentes, abandono, maus-tratos e impactos ambientais. Nesse contexto, a castração representa medida eficaz, humanitária e economicamente vantajosa para o Poder Público.

A implantação do Castramóvel permitirá ampliar o acesso da população aos serviços de esterilização animal, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e sanitária, além de possibilitar atuação descentralizada da Vigilância em Saúde

Diante disso, a aquisição deste mobiliário contribuirá significativamente para essas tarefas, assim, a opção pela contratação através de dispensa de licitação, tornou-se necessária em razão da necessidade do mobiliário destinado a Unidade Móvel de Castração – Castramóvel.

3. DA EXCEPCIONALIDADE DO CASO CONCRETO:

3.1. A excepcionalidade do presente caso decorre da necessidade imediata de estruturação e operacionalização do Castramóvel, serviço voltado à proteção e ao bem-estar animal, bem como à promoção da saúde pública e ao atendimento das demandas da comunidade.

A ausência dos móveis necessários compromete o adequado funcionamento do serviço, impedindo o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO
001	BANCADA NA COR BRANCA COMPRIMENTO 2,65M COM GAVETEIRO/ESPAÇO PARA LIXO E UMA PORTA LIVRE	1	R\$ 1.550,00
002	ARMÁRIO NA COR BRANCA 18MM DUAS PORTAS DE ABRIR COMPRIMENTO 0,90M	1	R\$ 850,00
003	ARMÁRIO NA COR BRANCA DUAS PORTAS DE ABRIR ALTURA 1,32M X COMPRIMENTO 0,85M	1	R\$ 1.250,00
004	BANCADA NA COR BRANCA COMPRIMENTO 1,65M COM GAVATEIRO, ESPAÇO PARA LIXO E UMA PORTA LIVRE	1	R\$ 1.300,00

TOTAL: R\$ 4.950,00

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação (Vide Lei Federal nº 14.133/2021):

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a pretendida dispensa de licitação.

6. DO FORNECEDOR:

6.1. Segue a descrição do fornecedor:

Tortelli Móveis Planejados
Endereço: Rua Três de Abril, nº 369 – Arroio Grande/RS
CEP: 96330-000
Telefone: 55 (53) 984516235

6.2. A escolha do fornecedor elencado no item 6.1., justifica-se, por ser o melhor orçamento estimado, conforme documento em acoste.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa;

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sem de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este contrato;

8.3. Indenizar o Município de Arroio Grande por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.4. Cumprir fielmente as exigências deste contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 e da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste termo;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.1.3. Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço e material em desconformidade com as especificações do Termo que integra o presente termo independentemente de transcrição;

9.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10. FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

10.1. O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Tainara Furtado Almeida, inscrita na Matrícula nº 130451.

10.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

10.3. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de execução do objeto será imediato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado integralmente após o recebimento de relatório comprovando a efetiva realização do serviço.

14. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. O pagamento se dará através da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Detalhada
1600	4502

Dotação Orçamentária: 3154

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor a ser pago pela execução do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, ao prestador designado no item 6.1, será de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais, consoante o orçamento em acoste).

Arroio Grande/RS, 17 de junho de 2026.

Everton Rodrigues Tessmer
Secretário Municipal de Saúde